

## Despacho 1/2017:

No sentido de tornar a Administração mais célere, obtendo-se, assim, um maior benefício para os munícipes e demais cidadãos e de acordo com o estabelecido artigo nº 36 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos n.ºs 44 a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei nº, 4/2015 de 07 de Janeiro, com alteração legislativa concedida pela Lei 42/2014, de 11 de julho:

1. Reservo para mim a competência direta no âmbito das matérias relativas a Administração Geral, Planeamento Estratégico, Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo, Recursos Humanos, Obras Municipais (públicas e administração direta), Cooperação Externa, Relações Públicas e Freguesias e sobre:

- O Gabinete de Apoio à Presidência;
- O Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
- Gabinete Integrado dos Serviços da Presidência.

Delego nos vereadores abaixo identificados as minhas competências próprias acima referidas e subdelego as seguintes competências que me foram delegadas, para a gestão no âmbito das matérias definidas no presente despacho:

### **1.1 Vice-Presidente, Dr. Luís de Paiva Lemos**

Compete-lhe a gestão dos atos administrativos e das matérias relacionadas com a gestão financeira, bem como todas as que constituem as funções do pelouro do Ambiente e Espaços verdes, Água e Saneamento, Urbanismo e Obras particulares, Proteção Civil e Património e Controlo Interno.

### **1.2 Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Armando Rodrigues de Lemos**

Compete-lhe a gestão dos atos administrativos e das matérias relacionadas com a Educação, Ação Social, Desenvolvimento Rural, Feiras e Mercado Municipal, Saúde e Salubridade e Trânsito.

### **1.3 Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Pedro Miguel dos Santos Pontes**

Compete-lhe a gestão dos atos administrativos e das matérias relacionadas com o Desporto, Cultura, Juventude, Turismo, Modernização Administrativa e Novas Tecnologias.

**2. Ficam ratificados, nos termos do artigo 155, 158 e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo diploma legal acima indicado, todos os Atos, entretanto, praticados pelos referidos Vereadores a tempo inteiro.**

3. Procede-se à divulgação pública do presente Despacho, através da afixação de editais nos lugares de estilo, da publicação permanente no sítio da internet do Município e dá-se igualmente conhecimento do mesmo a todos os serviços do município, através da distribuição de cópia.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, 27 de outubro 2017**

**O Presidente da Câmara:**



**Paulo Martins de Almeida, Dr.**